



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria a Gratificação dos Motoristas efetivos da
Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de função específica, conforme o art. 49, §2º, da Lei Complementar nº 15/2007, aos motoristas que efetuam viagens para fora da sede do Município.

Parágrafo único. A gratificação deste artigo será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º A Gratificação não é devida nos casos em que o uso do carro é suspenso ou nos afastamentos de suas funções efetivas, inclusive, no caso de férias.

Parágrafo único. No caso de férias, o valor da gratificação é dividido igualmente entre os demais motoristas efetivos, observado o *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de dezembro de 2015.



ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

Francisco das C. G. de S. Júnior
Supervisor I da Unidade de
Assuntos Legislativos
Portaria nº 201/2014